

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIUIUTABA
Gabinete

Lei nº 1.222, de 26 de abril de 1968

Autoriza a aquisição de ações da ELFISA -
Empresa Luz e Fôrça Ituiutaba S/A - e
contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a adquirir até 24.000-(vinte e quatro mil) ações da Empresa Luz e Fôrça Ituiutaba Sociedade Anônima, ao valor de NCrl 15,00-(quinze cruzeiros novos) cada.

Art. 2º - Para fazer face a parte das despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o montante de NCrl 180.000,00-(cento e oitenta mil cruzeiros novos), com vigência para o exercício financeiro de 1968.

Art. 3º - Para atender ao restante das despesas mencionadas no artigo primeiro, fica autorizada a consignação de NCrl 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos), no orçamento do exercício de 1969.

Art. 4º - Os meios necessários às despesas decorrentes do artigo segundo desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação prevista.

Art. 5º - Caso o pagamento das ações mencionadas no artigo primeiro desta lei venha a se efetuar parceladamente, fica o Poder Executivo autorizado a emitir títulos de crédito em favor dos respectivos vendedores.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução dessa lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 26 de abril de 1968.

GP/ann.

- Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannus)